



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1281/2018

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R\$ 42.387,97** (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), provenientes de repasse do **Governo do Estado por meio do Convênio nº 187/18/PJ/DER-RO**, cujo objeto é a Ampliação da Cobertura da Feira, sendo:

- **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) repassados pelo Estado através do convênio 187/PJ/DER-RO;
- **R\$ 6.387,97** (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), resultantes de contrapartida a ser dada pelo município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estado, através do Departamento de Estradas e Rodagens, sendo a contrapartida dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1272/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e dezoito.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 05/12/18 a: 04/06/19

Assinatura:


Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 05/12/18



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I A LEI Nº 1288/2018

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA

20.605.1007.1137 – AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA CV. 187/18/PJ/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
44.90.51.00 – Obras e Instalações	Governo Estado/DER	R\$ 36.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações	Contrapartida /Município	R\$ 6.387,97
TOTAL		R\$ 42.387,97

*Os valores dados a título de contrapartida serão anulados da ficha 328 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme detalhado no anexo II.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II A LEI Nº 1288/2018

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

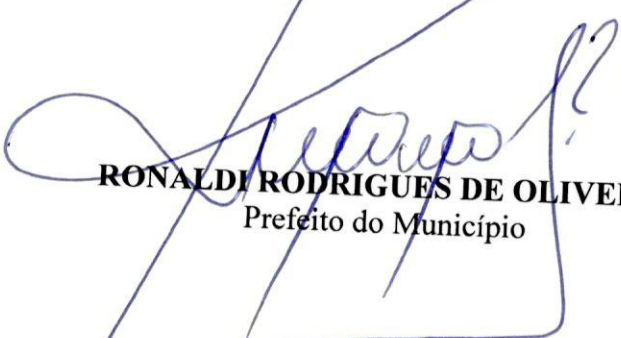
02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04.122.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA

04.122.1007.2113 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
44.90.51.00 – Obras e Instalações	Contrapartida /Município	R\$ 6.387,97
TOTAL		R\$ 6.387,97


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município